



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.2023-002SEMSA)**

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Secretaria Requisitante:</b> FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
<b>Objeto:</b> Processo Exclusivo para MEI/ME/EPP de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde para implantação do Banco de Leite Humano no Hospital Geral de Parauapebas da Secretaria Municipal de Saúde, município de Parauapebas, Estado do Pará.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até <b>16/10/2023</b> às 14:00 hrs para o endereço <a href="mailto:coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br">coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br</a> e <a href="mailto:licitacaosem sapbs@gmail.com">licitacaosem sapbs@gmail.com</a>	
<b>Impugnações:</b> Até <b>16/10/2023</b> às 14:00 hrs para endereço <a href="mailto:coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br">coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br</a> e <a href="mailto:licitacaosem sapbs@gmail.com">licitacaosem sapbs@gmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> <b>18/10/2023</b> às 10:30 hrs.	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> COMPRASNET <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> <b>UASG:</b> 927845	
<b>Endereços para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , <a href="http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490">http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490</a> e <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico">https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	Foi estimado o valor total de R\$ <b>293.694,37</b> (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) para aquisição deste objeto, conforme constam nos autos.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<b>Licitação de itens exclusivos para MEI/ME/EPP</b> – Art.48, I da Lei Complementar nº 123/06; Licitações com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI/ME/EPP – Art 48, III da Lei Complementar 123/06 e das disposições da Lei Complementar Municipal N° 009/2016; Licitações com itens de ampla participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> até <b>02 (duas) HORAS</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> JOELMA SOARES DA SILVA	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br">coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br</a> <a href="mailto:licitacaosem sapbs@gmail.com">licitacaosem sapbs@gmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil	



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



<u>subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposi�es em contr�rio.</u>		
<b>PARTE ESPEC�FICA</b>		
As seguintes Defini�es da Parte Espec�fica dever�o complementar, suplementar ou modificar as informa�es constantes na Parte Geral.		
Havendo diverg�ncia entre as informa�es constantes na Parte Geral e as Defini�es da Parte Espec�fica prevalecer�o as �ltimas.		
<b>N�mero do Item da Parte Geral.</b>		<b>Defini�es da Parte Espec�fica.</b>
<b>FORMA DE APRESENTA�O DA PROPOSTA</b>	2.1.2	MENOR PRE�O POR ITEM. Observadas as condi�es definidas neste Edital e anexos.
<b>REGIME DE EXECU�O</b>	2.2	FORNECIMENTO
<b>CRIT�RIO DE JULGAMENTO</b>	3	MENOR PRE�O
<b>DOTA�O OR�AMENT�RIA</b>	4	Dota�o a ser definida no momento da emiss�o dos correspondentes contratos a ser consignada no Exerc�cio 2023, e subsequente.
<b>CONS�RCIO</b>	7.8	Poder�o participar empresas em cons�rcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	10	A proposta comercial ter� validade m�nima de <b>60 (sessenta) dias</b> , a contar da data da abertura da sess�o p�blica.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	30.2	ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS EXIG�NCIAS DA PROPOSTA</b>	34.4	<p>O licitante obrigatoriamente dever� informar na proposta a MARCA do produto ofertado e a quantidade existente em cada embalagem, bem como juntar � proposta, cat�logo, e/ou ficha t�cnica, ou outro documento que comprove atendimento as especifica�es dos itens, visando possibilitar emiss�o de parecer de atendimento as especifica�es, sob pena de desclassifica�o da proposta caso n�o apresente tais informa�es.</p> <p>Registro dos materiais no Minist�rio da Sa�de/ANVISA ou declara�o de isen�o de registro dos materiais no Minist�rio da Sa�de/ANVISA.</p> <p>a) Ficam <u>excetuados</u> os itens: <b>09 – cadeira; 10 – caixa t�rmica, 13 – computador desktop b�sico, 17 – freezer para Banco de Leite, 18 – Freezer comum, 19 – geladeira, 20 impressora a laser, 23 – mesa para computador e 24 – mesa para impressora</b>, para os quais n�o � obrigat�ria apresenta�o do registro ou declara�o de isen�o no Minist�rio da Sa�de/ANVISA</p> <p>A comprova�o dos registros dos materiais de sa�de ou da declara�o da isen�o do registro prevista no item acima dever� ser efetuada atrav�s de:</p> <p>a) C�pia da Publica�o no D.O.U. – Di�rio Oficial da Uni�o; ou C�pia emitida eletronicamente atrav�s do s�tio da Ag�ncia Nacional da Vigil�ncia Sanit�ria; ou</p> <p>b) C�pia da Declara�o de notifica�o ou do Certificado de</p>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



		<p>Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.</p> <p>Ficará a cargo do proponente, provar que o item constante na sua proposta não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, ressalvados os itens 09 – cadeira; 10 – caixa térmica, 13 – computador desktop básico, 17 – freezer para Banco de Leite, 18 – Freezer comum, 19 – geladeira, 20 impressora a laser, 23 – mesa para computador e 24 – mesa para impressora, para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção dos mesmos no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>45.3.2</b>	<p>Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p><b>Patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou</p> <p><b>Capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>46.1</b>	<p>A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade, item igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.</p> <p>b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).</p> <p>Autorização para funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 6.437/1977 e a RDC nº 16/2014.</p> <p>a) Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), destacando a empresa, ou espelho de consulta da AFE disponível no site da ANVISA.</p> <p>b) Caso o licitante não disponha de AFE para transporte, deverá</p>



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		<p>apresentar também o contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em firma digital, juntamente com a Autorização de Transporte emitida pela ANVISA (AFE) em nome da transportadora contratada, ou a comprovação de dispensa deste para os itens não contemplados pela as normativas atinentes ao supramencionado.</p> <p>c) Ficam <u>excetuados</u> os itens: <b>09 – cadeira; 10 – caixa térmica, 13 – computador desktop básico, 17 – freezer para Banco de Leite, 18 – Freezer comum, 19 – geladeira, 20 impressora a laser, 23 – mesa para computador e 24 – mesa para impressora</b>, para os quais não é obrigatória apresentação de AFE para transporte dos mesmos.</p> <p>Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e demais instrumentos normativos legais da ANVISA.</p>
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	46.2	NÃO HÁ
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	55	NÃO HÁ
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	56	NÃO HÁ
<b>ANEXOS</b>	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta do Contrato.</p>

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR LOTE:** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresenta o de propostas faculta-se ao licitante a participa o em quantos itens forem de seu interesse.

**2.1.3. MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM:** Para esta forma de apresenta o de propostas faculta-se ao licitante a participa o em quantos lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE, o licitante dever  oferecer proposta para todos os itens que o comp em.

**2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.**

**2.2. O regime de execu o.**

**3. A Parte Espec fica determinar  o crit rio de julgamento empregado na sele o da proposta mais vantajosa para a administra o, que poder  ser menor pre o ou maior desconto.**

**3.1. A Parte Espec fica tamb m determinar  o intervalo m nimo de diferen a de valores ou de percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o ao lance que cobrir a melhor oferta.**

## **SE O II - RECURSOS OR AMENT RIOS**

**4. No campo DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dota o or ament ria para a referida contrata o.

## **SE O III - DA PARTICIPA O NA LICITA O**

**5. Poder o participar deste Preg o as interessadas estabelecidas no Pa s, que satisfa am as condi es e disposi es contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto   documenta o, que desempenhem atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no s tio.**

**5.1. Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste Preg o dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.**

**5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes a este Preg o.**

**5.4. Informa es complementares sobre o credenciamento poder o ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou atrav s do s tio: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**6. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei n  11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa f sica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n  123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal n  009/2016.**

**7. N o poder o participar deste Preg o:**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- 7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1.** A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.
- 7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.8.** É permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:
- 7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- a)** Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b)** Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4;
- 7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item **7.8.1**;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### **SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

#### **SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**18.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**19.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

### **SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**20.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**20.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**20.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**21.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**21.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

### **SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**22.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**22.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**23.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**24.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**25.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**26.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**27.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**28.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**30.1. Modo de Disputa Aberto:**

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**30.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

### **SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**31.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**31.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**31.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**31.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**31.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**31.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### **SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO**

**32.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**33.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### **SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**34.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**34.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**34.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**34.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

**34.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**35.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**36.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**36.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

**36.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**36.1.2.** A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

**36.1.3.** A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

**36.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**36.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**36.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**36.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**36.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**36.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**36.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO**

**37.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**37.1.** SICAF;

**37.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**37.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**37.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**37.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**37.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**37.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**37.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**38.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**38.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**38.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**38.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

**38.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

**39.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**39.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000.

**40.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**41.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**41.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**42.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**43. Habilitação jurídica:**

**43.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**43.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**43.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**43.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**43.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**43.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**43.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**43.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**43.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**43.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**43.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**44. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**44.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**44.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**44.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**44.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**44.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**44.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**44.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**45. Qualificação Econômico-Financeira:**

**45.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**45.1.1.** A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

**45.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**45.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**45.2.2.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**45.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**45.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

**45.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

**LG** = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**45.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**45.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### **46. Qualificação Técnica:**

**46.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**46.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**47.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**47.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**48.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**49.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**50.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**51.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**52.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fícto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**53.** A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**53.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**54.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA**

**55.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

### **SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA**

**56.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

### **SEÇÃO XV - DO RECURSO**

**57.** Declarada a vencedora, ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**57.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**57.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**57.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**58.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



59. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

60. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

61. A sessão pública poderá ser reaberta:

61.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

61.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

61.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

61.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

61.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

62. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

63. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

64. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro do Setor de Licitação e Contratos da Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

#### **SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

65. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

66. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

67. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**67.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**68.** O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

**68.1.** No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

**68.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**68.3.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**69.** Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**70.** O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

**71.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES**

**72.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**72.1** - Advertência;

**72.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**72.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

**72.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** As multas previstas nos subitens 72.2 e 72.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**73.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**73.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;

**73.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



73.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

73.4 - Fizer declaração falsa;

73.5 - Cometer fraude fiscal;

73.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

73.7 - Não celebrar o contrato;

73.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

73.9 - Apresentar documentação falsa.

74. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

75. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 73.1 e 73.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

76. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

77. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES**

78. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO**

79. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE.**

80. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

81. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

81.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**81.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**82.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**83.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**83.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**84.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**85.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**86.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**87.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão de Licitação e Contratos/SEMSA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**88.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA, <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

**89.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**90.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**90.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**90.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**90.3.** Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

91. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 91.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 91.2. Anexo Ia – Planilha Geral de itens;
- 91.3. Anexo II – Minuta do Contrato.

### SEÇÃO XXVII - DO FORO

92. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS-PA, 04 de outubro de 2023.

Assinado de forma  
digital por JOELMA  
SOARES DA SILVA:02083978250  
SOARES DA  
SILVA:02083978250  
JOELMA SOARES DA SILVA  
Pregoeira

Assinado de forma  
digital por ALAN  
PALHA DE ALMEIDA:01199  
062529 PALHA DE  
ALMEIDA:011990625  
29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto: **Processo Exclusivo para MEI/ME/EPP de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde para implantação do Banco de Leite Humano no Hospital Geral de Parauapebas da Secretaria Municipal de Saúde, município de Parauapebas, Estado do Pará.**

**2. JUSTIFICATIVAS:**

***2.1 Da descrição da necessidade da contratação***

Primeiramente, vale ressaltar que devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Parauapebas vem buscando melhorias constantes no atendimento ofertado aos pacientes do SUS, com isso tal aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos e materiais ora pleiteados serem devidamente utilizados na implantação e funcionamento do Banco de Leite Humano.

Ademais, os equipamentos farão parte de uma relação essencial para implantação do BLH, tendo em vista que o município recebeu incentivo financeiro com recurso destinado a aquisição dos referidos equipamentos e materiais permanentes, mediante a Emenda Parlamentar, proposta nº **12581.232000/1190-13**.

Logo, com o intuito de Implantar o Banco de Leite Humano no Município e devido o Leite Materno, após coletado da doadora nutriz, necessitar de processos laboratoriais para garantir a segurança e as propriedades do produto final, há a necessidade de equipar, em especial a **Sala para Processamento, Estocagem e Distribuição de Leite**, conforme contemplado pela a emenda garantindo a eficácia no serviço e o objetivo final que é a oferta de leite humano para recém-nascidos que necessitam.

***2.2 Da justificativa específica:***

O município de Parauapebas em 2022, segundo a estimativa do IBGE cidades, contava com uma população estimada de 271.577 habitantes, em 2022 nasceram 4.841 crianças, sendo que 68,58% desses nascimentos ocorreram no Hospital Geral de Parauapebas, totalizando 3.320 nascimentos, a considerar que 10,21% desses nascimentos foram de crianças com baixo peso ao nascer e 13,46% foram crianças prematuras (Relatório Anual SINASC, 2021/VISA), além de mais de 366 recém-nascidos internados na UCINeonatal.

Levando em consideração a realidade do município e prevendo sua ascensão, o prédio do Hospital Geral de Parauapebas conta em sua estrutura física com espaço para a implantação e funcionamento do Banco de Leite Humano – BLH. E a sua implantação está em andamento seguindo a RESOLUÇÃO-RDC Nº 171, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano, do Ministério da Saúde e ANVISA. Resolução Anexo II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Considerando que os Bancos de Leite Humano (BLHs) têm se configurado como um dos mais importantes elementos estratégicos da política pública em favor da amamentação. O banco de leite humano é um serviço especializado vinculado a um hospital de atenção materna e/ou infantil. O BLH é responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz, seleção, classificação, processamento, controle de qualidade e distribuição, sendo proibida a comercialização dos produtos por ele distribuídos. O banco de leite humano também processa e distribui o leite pasteurizado; responde tecnicamente pelo processamento e controle de qualidade do leite humano ordenhado procedente do Posto de Coleta a ele vinculado; e realiza o controle de qualidade dos produtos e processos sob sua responsabilidade.

Vale ressaltar que o serviço irá contribuir para a redução da mortalidade infantil com ênfase no componente neonatal, ampliando a oferta de leite humano com qualidade certificada para recém-nascidos internados na unidade neonatal, bem como fortalecendo as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno. Dito isso o Banco de Leite Humano pretende atender por ano cerca de 800 recém-nascidos dos grupos críticos supracitados com leite humano seguro.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

4.1. Pregão Eletrônico tipo menor preço por ITEM.

### **5. MEMORIAL DESCRITIVO:**

**5.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

### **5.2. PARÂMETRO QUANTITATIVO:**

As quantidades solicitadas estão ajustadas às necessidades atuais, e ao manual instrutivo de ambientes para implantação dos serviços de saúde (anexo VI), visando qualificar e quantificar os atendimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade;

O parâmetro para o quantitativo previsto na planilha de itens foi baseado na quantidade necessária de equipamentos e materiais permanentes para Implantação do serviço do Banco de Leite Humano- BLH e atendimento nos ambientes (processamento, estocagem e distribuição) no BLH da Maternidade do Hospital

Equipamentos para o Banco de Leite

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP. 68515.000 — Fone: (94) 346-1020 Fone/fax: 346-1310 e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves. Conforme Manual Instrutivo do BLH. Demonstrado na planilha de parâmetro de distribuição por ambiente; Anexo I.

Ademais, os quantitativos previstos na referida proposta de Emenda Parlamentar se mantêm condizentes com a necessidade e objetivos da pretensa contratação, visto que no curso temporal os parâmetros utilizados para elaboração da proposta de aquisição para implantação e funcionamento têm se mantido os mesmos equipamentos.

Obs. não há fatores externos ou internos que possam influenciar na estimativa atual.

**6. VALOR TOTAL ESTIMADO:**

6.1. Foi estimado o valor total de R\$ 293.694,37 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) para aquisição deste objeto, conforme constam nos autos.

**7. JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES DE PREÇO:**

O valor para referenciar a contratação pretendida foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizado como ferramenta para composição de preços do processo o Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>) – um avançado banco de dados que foi desenvolvido para auxiliar as contratações públicas, o qual utiliza valores das Compras Governamentais e do Banco de Preços em saúde (possui preços de diversos processos) a nível nacional. Ademais, realizei pesquisa no município de Parauapebas e encontrei as empresas M.A.M. Muniz Distribuidora, Hiperfar e OF Rodrigues Comercio e Serviços, ainda feita busca no município de Marabá-PA com a empresa L. A Queiroz, assim como também realizei busca no site TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, afim de compor a cesta de preços, assim como também no Portal Nacional de Compras Públicas, porém sem resultados compatíveis com o objeto da pretensa contratação.

Sendo assim, após a verificação do CNAE das empresas citadas acima, para confirmar que as mesmas praticam atividades compatível com o objeto do processo, encaminhei e-mails de solicitação de cotação, conforme consta nos autos deste processo, para as empresas contendo o quantitativo geral dos itens da demanda e recebido as propostas em tempo.

Vale ressaltar que foi solicitado via e-mail a empresa Dental Amazonia localizada aqui em Parauapebas-PA, ao qual possui também CNAE compatível ao objeto (anexo e-mail e cnae), porém tenho a informar que a referida empresa não apresentou proposta até a data da elaboração da presente declaração e não informou em ter interesse em fornecer a proposta. Assim, considerando o princípio da celeridade processual, deu-se seguimento a tramitação em tela.

Diante disso, informamos que a **metodologia empregada foi a de média aritmética simples**, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pela quantidade de proposta (*Banco de Preços*,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



*M.A.M. Muniz Distribuidora, Hiperfar, OF Rodrigues e L. A. Queiroz*), obtendo assim o valor estimado para o processo.

Verificou-se então, que os valores não destoam do índice indicado pela CGM, indicando assim preços executáveis e não exorbitantes.

Conforme seguem planilha de média e declaração do responsável pela realização das cotações de preços,

Teve como responsável pela realização da cotação de preços: José Augusto Jardim Fernandes – Mat.: 7070

## **8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

### **8.1. Critérios de apresentação:**

8.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, e a quantidade existente em cada embalagem, número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, bem como juntar à proposta, catálogo, e/ou ficha técnica, ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

### **8.2. Critérios de avaliação das propostas:**

8.2.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM;

8.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2.3. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item;

8.2.4. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada, as quantidades solicitadas, os valores unitários e valores totais (ambos os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos equipamentos, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor;

8.2.5. No preço dos equipamentos deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado por esta SEMSA;

### **8.3. Da proposta – documentos complementares necessários para certificação dos produtos:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.3.1 Registro dos materiais no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro dos materiais no Ministério da Saúde/ANVISA.

8.3.1.1 Ficam excetuados os itens: **09 – cadeira; 10 – caixa térmica, 13 – computador desktop básico, 17 – freezer para Banco de Leite, 18 – Freezer comum, 19 – geladeira, 20 impressora a laser, 23 – mesa para computador e 24 – mesa para impressora**, para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção no Ministério da Saúde/ANVISA

8.3.2 A comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro prevista no item 8.3.1 deverá ser efetuada através de:

8.3.2.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

8.3.2.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o item constante na sua proposta não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, ressalvados os itens 09 – cadeira; 10 – caixa térmica, 13 – computador desktop básico, 17 – freezer para Banco de Leite, 18 – Freezer comum, 19 – geladeira, 20 impressora a laser, 23 – mesa para computador e 24 – mesa para impressora, para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção dos mesmos no Ministério da Saúde/ANVISA.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

- a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade, item igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.2. Autorização para funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 6.437/1977 e a RDC nº 16/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.1 Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), destacando a empresa, ou espelho de consulta da AFE disponível no site da ANVISA.

9.2.2 Caso o licitante não disponha de AFE para transporte, deverá apresentar também o contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em firma digital, juntamente com a Autorização de Transporte emitida pela ANVISA (AFE) em nome da transportadora contratada, ou a comprovação de dispensa deste para os itens não contemplados pela as normativas atinentes ao supramencionado.

9.2.3 Ficam excetuados os itens: **09 – cadeira; 10 – caixa térmica, 13 – computador desktop básico, 17 – freezer para Banco de Leite, 18 – Freezer comum, 19 – geladeira, 20 impressora a laser, 23 – mesa para computador e 24 – mesa para impressora**, para os quais não é obrigatória apresentação de AFE para transporte dos mesmos.

9.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e demais instrumentos normativos legais da ANVISA.

#### **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

#### **11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

A entrega dos materiais deve ocorrer de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender todas as especificações técnicas contidas nesta solicitação e deverão ser entregues no horário de 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

O prazo para montagem/instalação deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria.

#### **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para os fins desta solicitação, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais.

O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

A garantia será preferencialmente prestada nas dependências da contratante.

A pretensa CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou *site* para abertura via *Internet*.

O atendimento será na modalidade “*on site*” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

A pretensa contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

Decorrido o prazo previsto no referido sem solução do chamado, a pretensa CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

13.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente;

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, conforme indicação orçamentaria, pela Lei Orçamentária Anual, conforme Indicação Orçamentária em anexo.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

14.2 Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

14.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas,

Equipamentos para o Banco de Leite

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP. 68515.000 — Fone: (94) 346-1020 Fone/fax: 346-1310 e-mail:  
semsa@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

14.6 Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

14.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

14.11 Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

14.12 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.13 Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

14.14 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.15 Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

14.16 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

15.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3 Entregar os itens com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos.

15.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;

15.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

15.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.10 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

15.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos equipamentos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

15.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

15.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência

**16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

16.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

16.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

16.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

17.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

17.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

17.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SEMSA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SEMSA;

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SEMSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**19. DO PAGAMENTO:**

19.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

19.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

19.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

19.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

19.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Equipamentos para o Banco de Leite

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP. 68515.000 — Fone: (94) 346-1020 Fone/fax: 346-1310 e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  
 $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

19.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## **20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

20.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

20.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e acordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

20.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo de aditivo.

20.4 O reajuste será realizado por apostilamento e/ou aditamento.

## **21. DAS PENALIDADES:**

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

21.1.1 - advertência;

21.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

21.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

21.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

21.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.5. fizer declaração falsa;

21.2.6. cometer fraude fiscal;

21.2.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2.8. não celebrar o contrato;

21.2.9. deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.10. apresentar documentação falsa;

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições acima 21.2.1 e 21.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:**

22.1. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

22.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas, 04 de outubro de 2023.

Autorizado:

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529  
062529  
**Alan Palha de Almeida**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.015/2023

Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

JOELMA SOARES DA SILVA:02083978250  
50  
**Joelma Soares da Silva**  
Assinado de forma digital por JOELMA SOARES DA SILVA:02083978250

Assinado de forma digital por JOELMA SOARES DA SILVA:02083978250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Anexo I.a - TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS**

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agitador de Tubos (Vortéx)	Velocidade Fixa; Acionamento modo contínuo e por pressão.Motor potente para vortex instantâneo, com operação silenciosa. Agitação de alta intensidade: velocidade de até 3800rpm. Sistema de acionamento equilibrado, com equilfbrio dinâmico, que proporciona uma homogenização suave, com mínimo ruído e vibração. Plataforma intercambiável, com diversas opções disponíveis (acessórios opcionais). Permite ser trocada sem a necessidade de ferramentas. Operação contínua ou por contato (pressão no receptáculo); Estrutura externa em plástico ABS, material altamente resistente e inoxidável, suporta respingos de diversos tipos de substâncias; Estrutura interna em alumínio; Confeccionado em material resistente a respingos de diversos tipos de substâncias; Pés emborrachados com ventosas fixadoras. VOLTAGEM: 220V	UND.	2	R\$ 1.312,45	R\$ 2.624,90
2	Autoclave Vertical	Câmara/Cesto interno em Aço inoxidável, 01 cesto; Capacidade/Modo de Operação de 101 a 150L Digital. CAPACIDADE: 100lt, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT	UND.	1	R\$ 24.114,18	R\$ 24.114,18

**Equipamentos para o Banco de Leite**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS

3	Balança Analítica de Precisão	Balança eletrônica analítica, capacidade máxima de no mínimo 210g; Leitura de no mínimo 0,0001g (0,1mg). Repetibilidade menor ou igual a 0,1mg; Linearidade de mais ou menos 0,2mg; Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática e display em LCD. Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional. Pesagem em g, mg e kg. Tempo de estabilização máximo de 4s. As balanças deverão possuir certificação do INMETRO. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Capacidade máxima de 220g,BIVOLT	UND.	1	R\$ 7.871,33	R\$ 7.871,33
4	Balança para Laboratório	Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade de 3200g. Leitura de 0,01g. Repetibilidade menor ou igual á 0,01g. Linearidade de aproximadamente 0,03g. Tamanho do prato de aproximadamente 160x124mm. Alimentação elétrica á ser definida pela entidade solicitande. Obs: capacidade de 3 kg,BIVOLT	UND.	1	R\$ 2.489,50	R\$ 2.489,50

Equipamentos para o Banco de Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA GERAL DE ITENS**

5	Banho-Maria	Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius. CAPACIDADE 176 TUBOS, VOLTAGEM: 110V	UND.	2	R\$ 2.541,88	R\$ 5.083,76
6	Banho-maria para alimentos	Possui 1 bandeja com capacidade mínima de 25 marmitas, aquecimento elétrico. Estrutura e bandeja em aço inoxidável. Dimensões aproximadas (LxCxA) 1020x620x990mm. Para marmitas padrão de aproximadamente 110x180x50mm.. VOLTAGEM: 110V Á 220V	UND.	2	R\$ 1.142,75	R\$ 2.285,50

Equipamentos para o Banco de Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS

7	Banho-maria para Lactário	Equipamento destinado à Pasteurização de leite humano, controlador de temperatura com garantia de estabilidade de 0,1°C na faixa de trabalho (64,0°C). Capacidade mínima de 17 litros de água e pelo menos 15 frascos de 250mL. Estrutura totalmente em aço inox, estrutura monobloco, cuba com cantos arredondados para higienização, isolada termicamente, galheteiro removível, permitindo a colocação e retirada dos frascos sem contato manual. Drenagem da água e descarga, resistência blindada em aço inox, controlador digital microprocessado e bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água. POTÊNCIA: 2600 Watts, 220 volts.	UND.	2	R\$ 30.802,70	R\$ 61.605,40
8	Bomba Elétrica para Sucção de Leite	Equipamento elétrico e portátil. Deve possuir nível de sucção ajustável . Produto livre de bisfenol-A (BPA). Deve possuir no mínimo: 01 Motor, 01 Frasco de no mínimo 120ml com tampa, 01 Válvula , 01 Membranas, 01 Base do frasco, 01 Tampa de proteção. BIVOLT	UND.	2	R\$ 297,30	R\$ 594,60
9	Cadeira	Assento/Encosto em Polipropileno; Material de confecção em aço / Ferro pintado. CADEIRA FIXA, COR PRETA	UND.	2	R\$ 201,40	R\$ 402,80

Equipamentos para o Banco de Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS

10	Caixa Térmica	Caixa Térmica com termômetro externo digital. Dados da Caixa: Produzido em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de, no mínimo, 15 litros. Dados do Termômetro: Temperatura externa através de cabo e sensor. Faixa de utilização do termômetro de aproximadamente -50°C a +70°C, com precisão de mais ou menos 1°C. Resistência a água. Alimentação do termômetro através de pilha.	UND.	6	R\$ 456,61	R\$ 2.739,66
11	Capela de Fluxo Laminar	Equipamento de fluxo unidirecional horizontal, para a manipulação de materiais não contaminados. Construída externamente em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático e plataforma em aço inoxidável AISI 304, e as laterais em vidro para melhor visualização dos trabalhos. Sistema de ventilação tipo siroco. Filtro absoluto do tipo HEPA, plissado e emoldurado em aço galvanizado, classe A-3, com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras, pré-filtro plissado sintético, moldura papelão. Filtro HEPA: FEA 919 plissado, moldura galvanizada. Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro	UND.	1	R\$ 50.394,35	R\$ 50.394,35

Equipamentos para o Banco de Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Anexo I.a - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA GERAL DE ITENS**

		absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros. Iluminação da área de trabalho com lâmpada fluorescente de no mínimo 20 Watts e lâmpada germicida. Dimensão interna de aproximadamente 50 x 95 x 55 cm. VOLTAGEM: 220V				
12	Centrífuga Laboratorial	Tecnologia/Tipo para Tubos de 04 até 30 Amostras/Digital CAPACIDADE: 8 TUBOS, VOLTAGEM: 220V	UND.	1	R\$ 6.085,00	R\$ 6.085,00

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS**

13	Computador Desktop Básico	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll	UND.	3	R\$ 5.043,47	R\$ 15.130,41
----	---------------------------------	--	------	---	--------------	---------------

**Equipamentos para o Banco de Leite**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a - TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS**

		(com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--	--

**Equipamentos para o Banco de Leite**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo Ia - TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS

14	Deionizador	Equipamento para produção de água quimicamente pura (pureza iônica); Carcaça confeccionada em plástico PVC branco, Coluna deionizadora de 50 L/h. Condutivímetro de alarme ótico (para condutividade acima de 5µs). Leito de resina mista, catiônica e aniônica. Bivolt. Requer baixa pressão de alimentação; Regeneração da coluna à base de troca. Dimensões: Diâmetro 15 x 74,5cm. Elemento: 5 L de resina mista, rendimento 900 L Potência: 9W, Capacidade de 50 litros/hora; Dimensões (cm): 37x68x16 (LargxAltXCompr), Peso (Kg): 7, Vazão: 50 L/h, Ciclo: 500 L/h.	UND.	1	R\$ 1.690,25	R\$ 1.690,25
15	Estufa de Cultura	Material de confecção em aço inoxidável; Temperatura até 70°C; Porta interna de vidro temperado; Capacidade de 20 até 50 . CAPACIDADE: 40 litros BIVOLT	UND.	1	R\$ 2.725,67	R\$ 2.725,67
16	Estufa de Secagem e Esterelização	Material de confecção em aço inoxidável com porta; capacidade de 81 até 100 L; temperatura até 300°C. CAPACIDADE: 85lts, 110V OU 220V	UND.	1	R\$ 6.270,00	R\$ 6.270,00
17	Freezer para Banco de Leite	Tipo Vertical 01 porta; Capacidade de 201 a 400 litros; Com Sistema para Monitoramento de Temperatura. CAPACIDADE: 246lts VOLTAGEM:	UND.	5	R\$ 4.960,89	R\$ 24.804,45

Equipamentos para o Banco de Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.a - TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS

		110V, COR: BRANCO				
18	Freezer Comum	Tipo Horizontal com 01 porta, até 200 litros. CAPACIDADE: 200lts VOLTAGEM: 110V, DRENO FRONTAL, COR: BRANCO, CHAVE TRAVA DE SEGURANÇA: SIM	UND.	1	R\$ 2.715,00	R\$ 2.715,00
19	Geladeira/Refrigerador	Capacidade de 260 a 299 Litros; uma porta; Prateleiras armada; Gavetão de legumes transparente; Gaveta de frios e carnes; Botão de Degelo Seco; Gás C-Pentano: não agride a camada de Ozônio; Tensão/Voltagem: 110 a 220vlt. Eficiência Energética: Tipo A; CAPACIDADE: 261lts, VOLTAGEM: 110V, COR: BRANCA.	UND.	5	R\$ 2.438,79	R\$ 12.193,95
20	Impressora Laser (Comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser	UND.	3	R\$ 3.694,64	R\$ 11.083,92

Equipamentos para o Banco de Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.a - TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS

		novo, sem uso, reforma ou recondiçõamento garantia de 12 meses. VOLTAGEM: Bivolt				
21	Lavadora de Pipetas	Conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte à ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza, com capacidade para 150 pipetas de 10ml ou 250 pipetas de 05ml.Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas, 01 depósito sifão lavador.	UND.	2	R\$ 917,99	R\$ 1.835,98
22	Mesa Auxiliar	Dimensões mínimas 40 x 40 x 80 cm; Material de Confecção em aço inoxidável; com rodízios.	UND.	2	R\$ 763,88	R\$ 1.527,76
23	Mesa para Computador	Material de confecção em madeira /MDP/MDF/Similar; tipo de 01 a 02 gavetas. COR: CINZA, COM 2 GAVETAS, MEDIDAS: 1,20x0,60cm, ACABAMENTO PERFIL PVC DUAS ABAS NA COR CINZA.	UND.	3	R\$ 305,38	R\$ 916,14
24	Mesa para Impressora	Estrutura em aço/ferro pintado; dimensões mínimas de 50 X 40 X 70 cm; com tampo de madeira/MDP/MDF/similar. COR: CINZA, ACABAMENTO PERFIL PVC	UND.	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00

Equipamentos para o Banco de Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo Ia - TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS

		DUAS ABAS NA COR CINZA.				
25	Pipetador Automático	Pipetador Automático de 0,1 a 100 mL; Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Duas opções de dispensa (motor ou gravidade); Bateria Íon-Lítio recarregável; Cone, filtro de 0,45µm e adaptador de silicone (121°C, 15 psi, 15 min.); Compatível com a maioria das marcas de pipetas sorológicas disponíveis no mercado. Faixa de Volume: 0,1 - 100 mL. Peso: 200 g. Filtro de PTFE: 0,45 µm hidrofóbico. Bateria tipo AID: 8 horas (Íon-Lítio) Input: AC 100 - 240 V. Output: 5 V, 1 A.	UND.	2	R\$ 1.687,37	R\$ 3.374,74
26	Refriador rápido para Lactário	Capacidade de 20 litros a 40 litros para bancada; Material em aço inoxidável; Bomba circulante; Controle de Temperatura Digital. Obs: Refriador para Leite Humano Ordenhado processado (LHOP); Estrutura monobloco; cuba polida e cantos arredondados; serpentina fixada internamente para contato direto com água; cuba isolada termicamente; drenagem com saída inferior e descarga lateral; e unidade compressora compacta, modulada com controlador de funcionamento de	UND.	1	R\$ 39.959,67	R\$ 39.959,67

Equipamentos para o Banco de Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.a - TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA GERAL DE ITENS

		temperatura e sensor de alta sensibilidade. CAPACIDADE: 24lts de água, POTENCIA 200 Watts - VOLTAGEM: 220 Volts					
27	Termômetro Digital	Instrumento de medição em plástico ABS; displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos; alarme sonoro; sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm ;,Função interna e externa; Escala interna : -10+50C; Escala externa : -20+50C; Resolução: 1°C; bateria inclusa.Obs: Termo-higrometro, extremidade da ponteira em inox.	UND.	15	R\$ 151,92	R\$ 2.278,80	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 293.694,37</b>	

ALAN PALHA Assinado de  
DE forma digital por  
ALAN PALHA DE  
ALMEIDA:01 ALMEIDA:011990  
199062529 62529

JOELMA Assinado de forma  
SOARES DA digital por JOELMA  
SILVA:02083978 SOARES DA  
250 SILVA:02083978250

Equipamentos para o Banco de Leite



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E, Nº 481 CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. ALAN PALHA DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, Residente na \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-020PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA as normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Processo Exclusivo para MEI/ME/EPP de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde para implantação do Banco de Leite Humano no Hospital Geral de Parauapebas da Secretaria Municipal de Saúde, município de Parauapebas, Estado do Pará.

<< ITENS DO CONTRATO >>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

**2.1.** O valor deste contrato é de R\$ 293.694,37 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

**2.2.** Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

**2.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**2.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**2.5.** O reajuste será realizado por apostilamento;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**3.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-002SEMSA, realizado com fundamento Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. A entrega dos materiais deve ocorrer de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra;

6.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender todas as especificações técnicas contidas nesta solicitação e deverão ser entregues no horário de 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

6.3. O prazo para montagem/instalação deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

7.1. Para os fins desta solicitação, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais;

7.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada;

7.4. A garantia será preferencialmente prestada nas dependências da contratante;

7.5. A pretensa CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou *site* para abertura via *Internet*;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7.6. O atendimento será na modalidade “*on site*” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

7.7. A pretensa contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.8. Decorrido o prazo previsto no referido sem solução do chamado, a pretensa CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

8.2. Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

8.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

8.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas no Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

8.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

8.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

8.11. Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto do Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

8.12. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.13. Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto do Termo de Referência.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**8.14.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**8.15.** Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

**8.16.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**9.2.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.3.** Entregar os itens com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos.

**9.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**9.5.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.9.** Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.10.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

**9.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega das cadeiras, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**9.12.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

**9.13.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**10.1.** À CONTRATADA caberá, ainda:

**10.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

**10.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

**10.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**10.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

**10.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**11.1.** Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**11.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

**11.1.2.** É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**12.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO**

**13.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA**

**14.1.** As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, após a formalização do Ata de registro de preço, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente;

**14.1.1.** As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**15.1.** A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

**15.2.** O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

**15.3.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**15.4.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

**15.5.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

**15.6.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

**15.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**15.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**15.9.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

**15.10.** O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**17.1.** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**17.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**18.1.1-** advertência;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**18.1.2-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**18.1.3 -** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

**18.1.4 -** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**18.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**18.2.1.** ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência;

**18.2.2.** não mantiver a proposta, injustificadamente;

**18.2.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.5.** fizer declaração falsa;

**18.2.6.** cometer fraude fiscal;

**18.2.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**18.2.8.** não celebrar o contrato;

**18.2.9.** deixar de entregar documentação exigida no certame;

**18.2.10.** apresentar documentação falsa;

**18.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**18.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 18.2.1 e 18.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

**18.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

**19.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**19.2.1 -** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**19.2.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**19.2.3** - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**19.3** - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

**19.3.1** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**19.3.2** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**19.3.3** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

**19.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**19.4.1** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**19.5.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**19.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**20. 1.** O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-020PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. ALAN PALHA DE ALMEIDA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº: 22.575.249/0001-68  
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA  
CNPJ Nº: \_DA\_CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529  
Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199062529

JOELMA SOARES DA SILVA:02083978250  
Assinado de forma digital por JOELMA SOARES DA SILVA:02083978250